

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2016

Município de Caseiros torna público que no dia 29 de março de 2016, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para conserto e reforma da máquina retroescavadeira JCB 4 CX, ano fabricação/modelo 2013, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do Objeto:

O objeto desta licitação é o conserto e reforma da máquina retroescavadeira JCB 4 CX, ano fabricação/modelo 2013, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto, com a substituição das seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio
1	8	Pinos (embuchamento concha diant.)	198,25
2	8	Buchas (embuchamento concha diant.)	61,50
3	1	Jg de arroelas p/ ajuste de folgas	389,00
4	2	Jg de reparo pistão hid. da sapata estab.	242,50
5	1	Pino embuchamento (concha tras.)	686,00
6	1	Bucha embuchamento (concha tras.)	74,00
7	1	Válvula solenoide p/ amortecimento concha	386,87
8	2	Calço da cabina parte dianteira	339,00
9	1	Haste do limpador de para-brisa	963,00
10	16	Parafuso 10x50 chaveta	2,25
11	4	Parafuso sextavado 16x80 MA	8,17
12	20	Kg de chapa de aço 1060	9,57
13	4	Graxeira reta ½	2,25
14		Serviço de solda MIG	725,00
15		Gás de oxicorte	159,37
16		Serviço mecânico subst. pinos e buchas da concha dianteira	225,00
17		Serviço mecânico ajustar folgas do pistão da lança traseira	225,00
18		Serviço mecânico reforço sapata estabilizadora traseira	200,00
19		Serviço mecânico substituir calços da cabina	170,00
20		Serviço mecânico prender tanque hidráulico	82,50
21		Serviço mecânico consertar concha traseira	350,00
22		Serviço mecânico substituir reparos cilindro hidráulico sapata estabilizadora	180,00
23		Serviço de torno recuperar alojamentos de buchas da concha dianteira e traseira	825,00
24		Serviço eletricista subst. válvula acionamento do amortecimento da concha	250,00
25		Serviço eletricista conserto dos faróis	85,00
26		Serviço eletricista conserto limpador para-brisa dianteiro	90,00
27		Serviço mecânico retirar/recolocar comando hidráulico	550,00
		TOTAL	10.125,94

1.1 Compreendem-se no valor proposto todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive de limpeza, óleos e graxas, também fazem parte da cotação total.

1.2 As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas ou originais. Compreendem-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora da máquina, e por peças originais aquelas fabricadas por fabricante que atende a montadora, e que sejam peças de primeira linha, com boa qualidade.

1.3 O prazo de garantia total dos itens consertados será de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem ou de horas, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros,

cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

1.4. Despesas de remoção e devolução da máquina correm por conta do licitante, o qual se encontra na garagem do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o devido exame.

1.5. No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas ou originais.

1.6. O licitante vencedor terá até 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega da máquina, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertada. **Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças.**

2. Da Habilitação

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 24 de março de 2016**, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

A) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

B) Registro comercial no caso de empresa individual;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.

D) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

E) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2014 ou 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

A.1) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;

A.2) Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, não será admitida a participação;

B) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, não expedida a menos de dois meses da data definida no item 2;

2.1.4 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) somente será procedido pela Comissão

Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4 *Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.*

2.5 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem

entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

3.2. O envelope n. 1 deverá conter:

A) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados;

B) Se representante legal deverá apresentar, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para participar desta licitação pública, inclusive de renunciar a prazo recursal, recorrer, tudo assinar para o bom andamento deste certamente, inclusive contrato se vencedor for;

C) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

D) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.1. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

3.3. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.4 O envelope n. 2 deverá conter:

3.4.1. A proposta financeira **impressa** em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

A) A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

B) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**.

4.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.5 O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço, **não superior ao valor de referência.**

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

4.9 Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10.7 O disposto nos itens **4.10.1 a 4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados

pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.

5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

5.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

6.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

6.5 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO

7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no **item 7.1**.

7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor total da proposta, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

7.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 **ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2 **MULTA** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega(em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

8.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da aceitação definitiva pelo Município, atestando o término dos serviços e em conformidade do mesmo.

9.1.1. As peças usadas que foram substituídas, deverão ser devolvidas para fins de ser possibilitado o pagamento que trata o item 9.1.

9.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

10.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

10.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

10.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
2018 - Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária
339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339030000000 - Material de Consumo

10.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Minuta do Contrato.
- Anexo II - Modelo para preenchimento de Proposta.
- Anexo III - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e Modelo de Declaração Idoneidade
- Anexo IV - Modelo de Representação.

- Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo VI - Valor de Referência

10.10. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros - RS, 09 de março de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo n. I ao Edital nº 007/2016

Tomada de Preço nº 002/2016

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n. doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado..... doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital nº 007/2016, Licitação Tomada de Preço nº 002/2016, processo de licitação nº 013/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATANTE** contrata conserto e reforma da máquina retroescavadeira JCB 4 CX, ano fabricação/modelo 2013, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças para o conserto, com a substituição peças, sendo o total de mão de obra no valor de R\$____ e o total de peças na quantia de R\$ o que totaliza o valor deste contrato em R\$ _____. Especifica-se o valor dos itens:

Item	Descrição da Peça	Código da Peça	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
		Total				

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30(dias) após a entrega da máquina a municipalidade devidamente consertado.

Parágrafo Segundo - A Contratada terá até 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega da máquina, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertado. **Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças genuínas ou originais e novas que serão utilizadas, conforme descrita na tabela constante do 'caput'.**

2. Cláusula Segunda - O prazo de garantia total dos itens consertados será de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem ou de horas e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina da Contratada, caberá este o ônus do deslocamento.

Parágrafo único - No período da garantia a Contratada terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas.

3. Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Caseiros - RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. Cláusula Quarta - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1- Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{valor do contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixado})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.3 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
2018 - Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária
339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339030000000 - Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Cláusula Oitava - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. Cláusula Nona - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. Cláusula Décima - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preço nº 002/2016.

12. Cláusula Décima Segunda - Caberá ao Sr. _____, A responsabilidade de cuidar da máquina, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13. Cláusula Décima Terceira - Caberá a contratada informar as medidas necessárias para a devida manutenção das peças consertadas ou substituídas.

14. Cláusula Décima Quarta - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Caseiros

Apresentamos abaixo nossa proposta para conserto e reforma da máquina retroescavadeira JCB 4 CX, ano fabricação/modelo 2013, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto.

Declaro que estamos de acordo com as condições do Tomada de Preço nº 002/2016, e com a Lei nº 8.666/93.

1. Preço Total para as peças, conforme descrição abaixo R\$
2. Preço Total para serviços R\$
3. Preço Total proposto R\$
4. O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30(trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
5. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
6. Garantia total de 12(doze) meses, sem limites de quilometragem ou de horas, a contar da entrega. Declaro que as peças a serem fornecidas são genuínas e/ou original, conforme especificado na coluna titulada como MARCA, de acordo com o conceito constante do item 1.2 deste edital.
7. No valor proposto estão incluídos todos os materiais de óleo, graxos, inclusive itens de limpeza que se façam necessários.
8. **Passo a detalhar esta proposta:**

Item	Quant.	Descrição	Descrição das Peças	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	Pinos (embuchamento concha diant.)				
2	8	Buchas (embuchamento concha diant.)				
3	1	Jg de arroelas p/ ajuste de folgas				
4	2	Jg de reparo pistão hid. da sapata estab.				
5	1	Pino embuchamento (concha tras.)				
6	1	Bucha embuchamento (concha tras.)				
7	1	Válvula solenoide p/ amortecimento concha				
8	2	Calço da cabina parte dianteira				
9	1	Haste do limpador de para-brisa				
10	16	Parafuso 10x50 chaveta				
11	4	Parafuso sextavado 16x80 MA				
12	20	Kg de chapa de aço 1060				
13	4	Graxeira reta ½				
14		Serviço de solda MIG				
15		Gás de oxicorte				
16		Serviço mecânico subst. pinos e buchas da concha dianteira				
17		Serviço mecânico ajustar folgas do pistão da lança traseira				
18		Serviço mecânico reforço sapata estabilizadora traseira				
19		Serviço mecânico substituir calços da cabina				
20		Serviço mecânico prender tanque hidráulico				
21		Serviço mecânico consertar concha traseira				
22		Serviço mecânico substituir reparos cilindro hidráulico sapata estabilizadora				
23		Serviço de torno recuperar alojamentos de buchas da concha dianteira e traseira				
24		Serviço eletricista subst. válvula acionamento do amortecimento da concha				
25		Serviço eletricista conserto dos faróis				
26		Serviço eletricista conserto limpador para-brisa dianteiro				
27		Serviço mecânico retirar/recolocar comando hidráulico				
		TOTAL				

(data, assinatura do representante legal e carimbo)

Anexo III (MODELO)

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº 002/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, assinar contrato, renunciar prazo recursal, recorrer, desistir, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº
_____, DECLARA, para fins de participação no
Tomada de Preço nº. 002/2016, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no
credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem
se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VI
Valor de Referência

Reforma da máquina retroescavadeira JCB 4 CX, ano fabricação/modelo 2013, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o conserto:

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio	Valor Total
1	8	Pinos (embuchamento concha diant.)	198,25	1.586,00
2	8	Buchas (embuchamento concha diant.)	61,50	492,00
3	1	Jg de arroelas p/ ajuste de folgas	389,00	389,00
4	2	Jg de reparo pistão hid. da sapata estab.	242,50	485,00
5	1	Pino embuchamento (concha tras.)	686,00	686,00
6	1	Bucha embuchamento (concha tras.)	74,00	74,00
7	1	Válvula solenoide p/ amortecimento concha	386,87	386,87
8	2	Calço da cabina parte dianteira	339,00	678,00
9	1	Haste do limpador de para-brisa	963,00	963,00
10	16	Parafuso 10x50 chaveta	2,25	36,00
11	4	Parafuso sextavado 16x80 MA	8,17	32,70
12	20	Kg de chapa de aço 1060	9,57	191,50
13	4	Graxeira reta ½	2,25	9,00
14		Serviço de solda MIG	725,00	725,00
15		Gás de oxicorte	159,37	159,37
16		Serviço mecânico subst. pinos e buchas da concha dianteira	225,00	225,00
17		Serviço mecânico ajustar folgas do pistão da lança traseira	225,00	225,00
18		Serviço mecânico reforço sapata estabilizadora traseira	200,00	200,00
19		Serviço mecânico substituir calços da cabina	170,00	170,00
20		Serviço mecânico prender tanque hidráulico	82,50	82,50
21		Serviço mecânico consertar concha traseira	350,00	350,00
22		Serviço mecânico substituir reparos cilindro hidráulico sapata estabilizadora	180,00	180,00
23		Serviço de torno recuperar alojamentos de buchas da concha dianteira e traseira	825,00	825,00
24		Serviço eletricista subst. válvula acionamento do amortecimento da concha	250,00	250,00
25		Serviço eletricista conserto dos faróis	85,00	85,00
26		Serviço eletricista conserto limpador para-brisa dianteiro	90,00	90,00
27		Serviço mecânico retirar/recolocar comando hidráulico	550,00	550,00
		TOTAL		10.125,94